LEI N. 977, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1 967

Autoriza a abertura de crédito suplementares no montante de NCr$ 119,660,00 e da outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos no montante de NCr$ 119.660,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta cruzeiros novos), em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.3.17	-0.1-	Serviço de divulgaçao.....	100,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1	-0.3-	011-Ajudas de custo e diárias.....	400,00
3.1.2.13	-0.3-	Material para conservação de veículos	450,00
3.1.3.16	-0.3-	Serviço de conservação de veículos.....	400,00

SUBPREFEITURAS

3.1.3.9	-0.3-	Locaçao de imóveis	50,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES

3.1.2.0	-0.9-	Material de expediente.....	300,00
3.1.2.12	-0.9-	Material p/ cons.de bens mov.e imóveis....	7,30
3.1.2.16	-0.9-	Material para limpeza e higiene.....	30,00
3.1.4.7	-0.9-	Eventuais	30,00
4.1.4.5	-0.9-	Máquinas de escritório,móveis e utensílios	1.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.1.1	-0.0.	011-Ajudas de custo e diárias	100,00
3.1.1.1	-0.0-	013-Funções gratificadas	22,70

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

3.1.2.8	-0.9-	Material de expediente	1.000,00
3.1.3.15	-0.9-	Serviço de conservação de bens móveis e imóveis	100,00
4.1.4.5	-0.9-	Máquinas de escritório,móveis e utensílios	650,00

DIVISÃO DE LANÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

3.1.1.1	-0.9-	025-Gratificações diversas.....	150,00
3.1.2.8	-0.9-	Material de expediente.....	500,00

INSPETORIA DO ENSINO

3.1.1.1	-6.1-	011-Ajudas de custo e diárias	50,00
3.1.1.1	-6.1-	029-Salários de mensalistas	100,00
3.1.2.9	-6.1-	Material escolar	200,00
3.1.2.22	-6.1-	Transportes	40,00
4.1.4.5	-6.1-	Máquinas de escritório,móveis e utensílios	650,00

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

3.1.2.8	-6.7-	Material de expediente	10,00
3.1.3.9	-6.7-	Locação de imóveis	1..40,00

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

4.1.1.3	-0.0-	Prosseguimento e conclusao de obras:	

.....

LEI N. 977, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1 967

.....

		Recuperação de próprios municipais	500,00
		SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.2.21	-9.3-	Vestuários e calçados	280,00
3.1.3.16	-9.3-	Serviço de conservação de veículos	100,00
		SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.2.12	-9.4-	Lâmpadas e materiais elétricos	7.000,00
3.1.3.7	-9.4-	Gás e energia elétrica.....	10.500,00
3.1.3.22	-9.4-	Transportes	100,00
		SETOR DE RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS	
4.1.1.3	-9.5-	Cordões para calçamento da cidade	1.000,00
4.1.1.3	-9.5-	Calçamento de ruas	500,00
		SETOR DE PARQUES E JARDINS	
3.1.2.22	-9.6-	Inseticidas	250,00
		OFICINAS MUNICIPAIS	
3.1.1.1	-9.9-	028-Salários de contratados	750,00
3.1.2.12	-9.9-	Material para conservação de bens móveis e imóveis	4.000,00
3.1.3.15	-9.9-	Serviço de conservação de bens móveis e imóveis	3.000,00
3.1.3.22	-9.9-	Transportes	30,00
		BRITADEIRA	
3.1.2.6	-5.9-	Materia prima	1.000,00
		DEPARTAMENTO MUN.DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3.1.2.3	-4.2-	Combustíveis e lubrificantes	20.000,00
3.1.2.12	-4.2-	Material para conservação de bens móveis e imóveis	20.000,00
3.1.2.13	-4.2-	Material para conservação de veículos	10.000,00
3.1.3.19	-4.2-	Produtos para alimentação	300,00
3.1.3.15	-4.2-	Serviço de conservação de bens móveis e imóveis	2.000,00
3.1.3.16	-4.2-	Serviço de conservação de veículos	2.000,00
3.1.3.22	-4.2-	Transportes	600,00
		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	
3.1.1.1	-4.7-	028-Salários de contratados	10.000,00
3.1.2.8	-4.7-	Material de expediente	200,00
3.1.2.12	-4.7-	Material para conservação de bens móveis e imóveis	3.000,00
3.1.2.13	-4.7-	Material p/cons.de veículos,.....	200,00
3.1.3.1	-4.7-	Água e esgôto.....	150,00
3.1.3.7	-4.7-	Gas e energia elétrica	600,00
3.1.3.15	-4.7-	Serviço de cons.de bens móveis e imóveis....	1.500,00
3.1.3.16	-4.7-	Serviço de conservação de veículos	200,00
3.1.4.5	-4.7-	Despesas pequenas de prontp pagamento	20,00
		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
		CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.8.0	-8.1-	I.A.P.F.E.S.P. (INPS)	7.500,00
	-8.3-	Contribuição salário-família	4.500,00
3.2.9.2	-0.2-	Justiça eleitoral	400,00
		TOTAL	119.660,00

Art. 2º - Servirá de recurso para ocorrer a despesa resultante do crédito autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erechim 6 de novembro de 1967.

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal da Fazenda, Erechim, 6 de novembro de 1967

OSWALDO BEZ - Secretário